



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS

Nº30/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário Responsável pela Demanda: Vanderlei Netto Martins

Servidor(a) responsável: João Ricardo Hepp  
E-mail: agricultura@boavistadoincra.rs.gov.br

Telefone: (55) 3197-0159

**1. Especificação do objeto:** equipamento mecânico para tratamento de água, com sistema que dispense o uso de energia elétrica, garantindo maior confiabilidade operacional, especialmente em situações de interrupção de fornecimento de energia. O sistema deverá possuir abrigo com lacre, assegurando o controle do processo de tratamento e evitando intervenções indevidas.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir capacidade mínima de tratamento de 5 m<sup>3</sup>/h, atendendo à demanda atual do sistema de abastecimento, bem como cumprir integralmente os padrões mínimos de potabilidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à manutenção de cloro residual livre mínimo de 0,5 ppm, conforme legislação vigente.

**2. Justificativa da Necessidade:** Considerando que a estação de tratamento de água atualmente instalada junto ao poço e à torre de abastecimento vinculados à Secretaria de Agricultura encontra-se danificada, comprometendo o adequado tratamento da água destinada ao consumo humano, faz-se necessária a aquisição de nova estação de tratamento de água, a fim de assegurar a segurança, a saúde pública e a potabilidade da água da água distribuída à população ou a ineficiência do tratamento adequado pode ocasionar riscos à saúde da população, bem como o descumprimento das exigências legais estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Dessa forma, a aquisição da estação de tratamento de água mostra-se indispensável para garantir a continuidade do abastecimento de água tratada. Salvo alguma determinação superior, a secretaria requisitante optou pela dispensa de elaboração do ETP, conforme dispõe o inciso primeiro do Artigo 9º de decreto Municipal 104/2025, onde é facultada a elaboração do ETP em situações específicas, como é o caso.

### 3. Quantidade de material/bens/serviço da solução a ser contratada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Estação de tratamento de água mecânica (ETA).	4.780,00	4.780,00

**Valor Total Geral: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)**

**4. Valor Preliminar da Contratação:** R\$ 4.780,00 (VALOR ESTIMADO)

**5. Data Desejada para a Contratação:** Até a data de 31/12/2025

**6. Grau de prioridade:** Alto, considerando a necessidade imediata de substituição do equipamento danificado. A medida é essencial para assegurar a qualidade da água abastecida a população, prevenir doenças, preservar a saúde pública e, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água tratada no município.

**7. Do Fiscal do contrato:** Conforme a Portaria nº 263/2025, ficando na ordem, Fiscal – Pedro Paulo de Souza Paixão

**8. Informações Adicionais:**

8.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo de cinco (3) dias a contar da data da emissão da nota de empenho.

8.2 A entrega dos itens deverá ser no endereço junto ao Prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**9. Do Processo:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Boa Vista do Incra, em 15 dezembro de 2025.

Autorizado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Vanderlei Netto Martins**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.